



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 3.004/2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO E APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Teresa-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual de 4% (quatro por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo e dos subsídios dos agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

**Art. 2º** Aprova a nova Tabela de Vencimentos dos profissionais da área Administrativa, constante da Lei Municipal nº 1.816/2007, incluindo a revisão geral anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Aprova a nova Tabela de Vencimentos dos profissionais da área da Saúde, constante na Lei Municipal nº 1.651/2006, incluindo a revisão geral anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** Aprova a nova Tabela de Vencimentos dos profissionais do Magistério, constante na Lei Complementar nº 040/2023, alterada pela Lei Complementar nº 048/2025, incluindo a revisão geral anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

**Art. 5º** Aprova os novos Vencimentos dos profissionais das Equipes de Saúde da Família, constante na Lei Municipal nº 1.615/2005, sendo: Médico – R\$ 6.885,33 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos); Enfermeiro – R\$ 3.601,10 (três mil, seiscentos e um reais e dez centavos); Odontólogo – R\$ 3.601,10 (três mil, seiscentos e um reais e dez centavos); Técnico de Enfermagem – R\$ 2.110,51 (dois mil, cento e dez reais e cinquenta e um centavos) e Auxiliar de Consultório Odontológico – R\$ 2.026,68 (dois mil, vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

**Art. 6º** Aprova as novas Tabelas de Vencimentos dos servidores, constantes na Lei Municipal nº 2.865/2023 – Lei de Estrutura Administrativa, incluindo a revisão geral anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo IV e V desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo

**Art. 7º** Aprova a nova Tabela de Gratificações para Diretores Escolares, constante na Lei Municipal nº 2.239/2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo VI desta Lei.

**Art. 8º** Aprova novos valores das gratificações constantes nas Leis Municipais nº 1.823/2007, 1.866/2008, 2.105/2010, 2.113/2010, 2.200/2011, 2.212/2011, 2.302/2012, 2.541/2014, 2.577/2015, 1.716/2006, 2.710/2018, 2.730/2019, 2.758/2020, 2.857/2022 e 2.885/2023, que passam a vigorar de acordo com o anexo VII desta lei.

**Art. 9º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de março de 2026.

**KLEBER MEDICI DA  
COSTA:7568601579**

**1**

**KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791  
ID: C=BR, CN=KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF  
A3  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.24 09:24:56-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0









PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

25	R\$ 3.089,87	25	R\$ 3.217,67	25	R\$ 4.290,23	25	R\$ 3.660,13	25	R\$ 6.083,82
26	R\$ 3.182,57	26	R\$ 3.314,20	26	R\$ 4.418,93	26	R\$ 3.769,94	26	R\$ 6.266,34
27	R\$ 3.278,05	27	R\$ 3.413,62	27	R\$ 4.551,50	27	R\$ 3.883,03	27	R\$ 6.454,33
28	R\$ 3.376,38	28	R\$ 3.516,03	28	R\$ 4.688,05	28	R\$ 3.999,53	28	R\$ 6.647,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Fundamental (Anos finais)		II	3.195,69	3.323,62	3.456,56	3.594,83	3.738,62	3.888,16	4.043,69	4.205,44	4.373,66	4.548,60	4.730,55
		III	3.291,56	3.423,33	3.560,26	3.702,67	3.850,78	4.004,81	4.165,00	4.331,60	4.504,87	4.685,06	4.872,46
		IV	3.691,16	3.838,92	3.992,48	4.152,18	4.318,26	4.490,99	4.670,63	4.857,46	5.051,76	5.253,83	5.463,98
		V	4.244,83	4.414,76	4.591,35	4.775,00	4.966,00	5.164,64	5.371,23	5.586,08	5.809,52	6.041,90	6.283,58
Pedagogo	PP	II	3.195,69	3.323,52	3.456,46	3.594,72	3.738,51	3.888,05	4.043,57	4.205,31	4.373,52	4.548,47	4.730,40
		III	3.291,56	3.423,22	3.560,15	3.702,56	3.850,66	4.004,69	4.164,88	4.331,47	4.504,73	4.684,92	4.872,32
		IV	3.691,16	3.838,80	3.992,36	4.152,05	4.318,13	4.490,86	4.670,49	4.857,31	5.051,60	5.253,67	5.463,81
		V	4.244,83	4.414,62	4.591,21	4.774,86	4.965,85	5.164,49	5.371,07	5.585,91	5.809,34	6.041,72	6.283,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IV – LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2026**

(Lei nº 2.865/2023)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	16	VC-1	R\$ 7.280,00	01 em cada Secretaria
Procurador Geral Municipal	01	VC-1	R\$ 7.280,00	Procuradoria Jurídica
Controlador Geral Interno	01	VC-1	R\$ 7.280,00	Controladoria Interna
Subsecretário	18	VC-2	R\$ 5.221,63	Secretarias: Governo, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Turismo e Cultura, Esportes e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Fazenda, Administração e Recursos Humanos, Planejamento e Assuntos Estratégicos, Transportes
Tesoureiro	01	VC-2	R\$ 5.221,63	Secretaria da Fazenda
Assessoria Especial de Análise e Controle de Processos	01	VC-2	R\$ 5.221,63	Secretaria de Governo
Gestor de Projetos	06	VC-2	R\$ 5.221,63	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura
Procurador Jurídico Municipal	03	VC-2	R\$ 5.221,63	Procuradoria Jurídica
Supervisor de Oficina	01	VC-3	R\$ 4.655,56	Secretaria de Transportes
Analista Jurídico	02	VC-4	R\$ 3.458,42	Procuradoria Jurídica
Analista Público Interno	02	VC-4	R\$ 3.458,42	Unidade de Controle Interno
Superintendente Executivo Municipal do PROCON	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente de Comunicação	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Governo
Superintendência de Ouvidoria	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Controladoria Interna
Superintendência de Apoio Estratégico	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Superintendência de Tributação	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Fazenda
Superintendência de Serviços Urbanos	02	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Serviços Urbanos
Superintendência de Obras	02	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Rural	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Superintendência de Turismo e Cultura	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Turismo e Cultura
Gerente Municipal	51	VC-6	R\$ 2.704,00	Distribuídos nas Secretarias
Assistente Judiciário	01	VC-6	R\$ 2.704,00	Secretaria de Assistência Social
Assistente de Transportes	01	VC-6	R\$ 2.704,00	Secretaria de Governo
Assessor Municipal	36	VC-7	R\$ 2.236,00	Distribuídos nas Secretarias
Agente de Mobilidade Urbana	06	VC-7	R\$ 2.236,00	Secretaria de Defesa Social
Coordenador Municipal	37	VC-8	R\$ 1.578,72	Distribuídos nas Secretarias
Auxiliar Público Municipal	54	VC-9	R\$ 1.578,72	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO V – LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2026**

**FUNÇÃO GRATIFICADA**

(Lei Municipal Nº 2.865/2023)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Função Gratificada	30	FG-2	R\$ 452,65	Distribuídas nas Secretarias
Encarregado de Turma	05	FG-2	R\$ 452,65	Secretaria de Obras e Infraestrutura e Secretaria de Serviços Urbanos
Auditor Coordenador	01	FG-3	R\$ 2.418,46	Secretaria Municipal de Saúde
Auditor Contábil	02	FG-4	R\$ 2.013,38	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Regulador	01	FG-5	R\$ 3.017,60	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2026**

**DIRETOR ESCOLAR**

(Lei Municipal Nº 2.239/2011)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS	VALOR
Diretor Escolar A	FCM-I	100 a 200	R\$ 878,90
Diretor Escolar B	FCM-II	201 a 400	R\$ 1.171,87
Diretor Escolar C	FCM-III	401 a 800	R\$ 1.464,86
Diretor Escolar D	FCM-IV	Superior a 801	R\$ 2.050,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII - LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2026  
GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÕES	LEI DE CRIAÇÃO	VALOR
Médico Clínico	1.823/2007	R\$ 754,63
Motorista de Caminhão Caçamba	1.866/2008	R\$ 452,61
Operador de Máquina	1.866/2008	R\$ 807,76
Motoristas transporte escolar	2.105/2010	R\$ 301,74
Comissão Permanente Processo Disciplinar	2.113/2010	R\$ 754,37
Campanhas de Saúde	2.200/2011	R\$ 15,73
Presidente da Comissão Permanentes de Licitação	2.212/2011	R\$ 1.451,07
Pregoeiro	2.212/2011	R\$ 1.088,31
Demais Membros da Comissão de Licitação	2.212/2011	R\$ 732,44
Enfermeiro ESF	2.302/2012	R\$ 439,45
Motorista da saúde	2.541/2014	R\$ 301,74
Demais motoristas	2.577/2015	R\$ 301,74
Médico ESF	1.716/2006	R\$ 4.352,30
Trabalhador Braçal - mutirão	2.710/2018	R\$ 15,73
Mecânico	2.730/2019	R\$ 812,61
Sepultamento COVID-19	2.758/2020	R\$ 135,41
Comissão Organizadora de Concurso Público	2.857/2022	R\$ 544,15
Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado	2.857/2022	R\$ 453,46
Comissão Transitória Análise Recurso de Proc. Seletivo	2.857/2022	R\$ 241,85
Gratificação de Mutirão	2.857/2022	R\$ 15,73
Gratificação de Mutirão – Operador de Máquinas	2.857/2022	R\$ 33,86
Gratificação Engenheiros, Arquitetos e Contadores	2.885/2023	R\$ 1.807,43

em estágio probatório, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 614/2025, e o que consta no processo administrativo nº 1051/2024,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **HOMOLOGADO** com fundamento no Art. 20, § 1º, da Lei Nº 735/91 de 18/11/1991 e da Lei Nº 1395/11, de 29/12/2011, o Estágio Probatório deste Município, tornando **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal de Santa Leopoldina, a Servidora **AMANDA SILLER CALLOT**, no Cargo de Provimento Efetivo de **AUDITOR INTERNO (VI/A)**, lotada na Secretaria Municipal de Controle e Transparência, tudo em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico Nº 1051/2024, de 10.04.2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de março de 2026.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1754651**

### **DECRETO Nº 163/2026**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Exonera a pedido **RENATO ALVES SANTA BARBARA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - CPC - 01**, da Secretaria Municipal de Obras, deste Município, conforme Processo Eletrônico E-Docs nº 2026-GVKK3, a partir do dia 24.03.2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24.03.2026.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de março de 2026.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1754836**

### **Contrato**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026. CONTRATADO: 31.603.841 LARA MIRENY FREITAS PATROCINIO. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de palestra e formação para os servidores da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Leopoldina, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR: R\$ R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº **2026-LH1B8** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 011/2026, Cód. Cidades: 2026.061E0700001.10.0011, oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Santa Leopoldina/ES, 09 de março de 2026.

Fernando Castro Rocha		Tiago Pittol
Prefeito Municipal		Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE		CONTRATANTE

Lara Mireny Freitas Patrocínio
SANDRA FREITAS PRODUÇÕES
CONTRATADA

**Protocolo 1754130**

### **Santa Teresa**

### **Lei**

### **LEI Nº 3.004/2026**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO E APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Teresa-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual de 4% (quatro por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo e dos subsídios dos agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

**Art. 2º** Aprova a nova Tabela de Vencimentos dos profissionais da área Administrativa, constante da Lei Municipal nº 1.816/2007, incluindo a revisão geral anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Aprova a nova Tabela de Vencimentos dos profissionais da área da Saúde, constante na Lei Municipal nº 1.651/2006, incluindo a revisão geral anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** Aprova a nova Tabela de Vencimentos dos profissionais do Magistério, constante na Lei Complementar nº 040/2023, alterada pela Lei Complementar nº 048/2025, incluindo a revisão geral anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

**Art. 5º** Aprova os novos Vencimentos dos profissionais das Equipes de Saúde da Família, constante na Lei Municipal nº 1.615/2005, sendo: Médico - R\$ 6.885,33 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos); Enfermeiro - R\$ 3.601,10 (três mil, seiscentos e um reais e dez centavos); Odontólogo - R\$ 3.601,10 (três mil, seiscentos e um reais e dez centavos); Técnico de Enfermagem - R\$ 2.110,51 (dois mil, cento e dez reais e cinquenta e um centavos) e Auxiliar de Consultório Odontológico - R\$ 2.026,68 (dois mil, vinte e seis reais e oito centavos).

**Art. 6º** Aprova as novas Tabelas de Vencimentos dos servidores, constantes na Lei Municipal nº 2.865/2023 - Lei de Estrutura Administrativa, incluindo a revisão geral anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo IV e V desta Lei.

**Art. 7º** Aprova a nova Tabela de Gratificações para Diretores Escolares, constante na Lei Municipal nº 2.239/2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo VI desta Lei.

**Art. 8º** Aprova novos valores das gratificações constantes nas Leis Municipais nº 1.823/2007, 1.866/2008, 2.105/2010, 2.113/2010, 2.200/2011, 2.212/2011, 2.302/2012, 2.541/2014, 2.577/2015, 1.716/2006, 2.710/2018, 2.730/2019, 2.758/2020, 2.857/2022 e 2.885/2023, que passam a vigorar de acordo com o anexo VII desta lei.

**Art. 9º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de março de 2026.

**KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2026  
ADMINISTRATIVO - (LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2007)**

CLAS.	REFER.													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
A	1.484,82	1.514,51	1.544,81	1.575,70	1.607,22	1.639,36	1.672,14	1.705,59	1.739,70	1.774,50	1.809,98	1.882,39	1.957,68	2.035,99
B	1.490,99	1.520,80	1.551,22	1.582,25	1.613,89	1.646,16	1.679,09	1.712,67	1.746,93	1.781,86	1.817,50	1.890,20	1.965,81	2.044,44
C	1.505,50	1.535,61	1.566,32	1.597,65	1.629,61	1.662,20	1.695,44	1.729,35	1.772,59	1.816,90	1.862,32	1.936,81	2.014,28	2.094,86
D	1.520,01	1.550,41	1.581,42	1.613,05	1.645,31	1.678,22	1.711,78	1.746,01	1.789,66	1.834,40	1.880,27	1.955,48	2.033,70	2.115,05
E	1.534,52	1.572,89	1.612,21	1.652,51	1.693,83	1.736,17	1.779,58	1.824,07	1.869,66	1.916,41	1.964,31	2.042,89	2.124,61	2.209,58
F	1.551,45	1.605,75	1.661,95	1.720,12	1.780,32	1.842,64	1.907,13	1.973,88	2.042,97	2.114,47	2.188,47	2.276,02	2.367,05	2.461,73
G	1.567,17	1.622,02	1.678,79	1.737,55	1.798,36	1.861,30	1.926,44	1.993,87	2.063,66	2.135,89	2.210,64	2.299,07	2.391,03	2.486,67
H	1.582,88	1.654,11	1.728,54	1.806,32	1.887,61	1.972,56	2.061,32	2.154,08	2.251,02	2.352,31	2.458,16	2.566,49	2.658,75	2.765,10
I	1.598,60	1.670,54	1.745,71	1.824,27	1.906,36	1.992,15	2.081,80	2.175,48	2.273,38	2.375,68	2.482,58	2.581,88	2.685,17	2.792,57
J	2.701,41	2.795,96	2.893,82	2.995,11	3.099,93	3.208,43	3.320,72	3.436,95	3.557,24	3.681,75	3.810,60	3.963,03	4.121,55	4.286,41
K	2.971,07	3.075,06	3.182,69	3.294,09	3.409,37	3.528,70	3.652,21	3.780,04	3.912,33	4.049,27	4.190,99	4.358,63	4.532,98	4.714,30

CLAS.														
	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A	2.117,43	2.202,13	2.290,20	2.381,82	2.477,09	2.576,17	2.679,22	2.786,39	2.897,85	3.013,75	3.134,31	3.259,68	3.390,07	3.525,67
B	2.126,22	2.211,27	2.299,72	2.391,71	2.487,38	2.586,88	2.690,34	2.797,96	2.909,88	3.026,28	3.147,33	3.273,22	3.404,15	3.540,32
C	2.178,65	2.265,80	2.356,43	2.450,69	2.548,72	2.650,67	2.756,69	2.866,96	2.981,64	3.100,91	3.224,94	3.353,94	3.488,10	3.627,61
D	2.199,65	2.287,64	2.379,14	2.474,31	2.573,27	2.676,21	2.783,26	2.894,59	3.010,37	3.130,78	3.256,01	3.386,26	3.521,71	3.662,58
E	2.297,97	2.389,89	2.485,49	2.584,91	2.688,30	2.795,83	2.907,66	3.023,98	3.144,93	3.270,73	3.401,56	3.537,62	3.679,12	3.826,30
F	2.560,21	2.662,62	2.769,11	2.879,88	2.995,08	3.114,88	3.239,48	3.369,06	3.503,82	3.643,97	3.789,73	3.941,32	4.098,97	4.262,93
G	2.586,14	2.689,59	2.797,16	2.909,06	3.025,41	3.146,44	3.272,29	3.403,18	3.539,31	3.680,88	3.828,12	3.981,24	4.140,49	4.306,11

H	2.875,70	2.990,73	3.110,36	3.234,77	3.364,17	3.498,74	3.638,68	3.784,23	3.935,60	4.093,02	4.256,74	4.427,02	4.604,09	4.788,26
I	2.904,27	3.020,44	3.141,26	3.266,91	3.397,59	3.533,49	3.674,83	3.821,82	3.974,69	4.133,69	4.299,04	4.470,99	4.649,83	4.835,82
J	4.457,87	4.636,18	4.821,64	5.014,50	5.215,08	5.423,68	5.640,63	5.866,26	6.100,90	6.344,94	6.598,74	6.862,69	7.137,20	7.422,68
K	4.902,86	5.098,98	5.302,94	5.515,06	5.735,66	5.965,09	6.203,69	6.451,84	6.709,91	6.978,31	7.257,44	7.547,74	7.849,65	8.163,64

**ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2026**

SAÚDE - (LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2006)

TABELA DE VENC. DA CLASSE A		TABELA DE VENC. DA CLASSE B		TABELA DE VENC. DA CLASSE B		TABELA DE VENC. DA CLASSE C		TABELA DE VENC. DA CLASSE D	
30 Horas/Semanais		30 Horas/Semanais		40 Horas/Semanais		20 Horas/Semanais		20 Horas/Semanais	
REFERÊNCIA		REFERÊNCIA		REFERÊNCIA		REFERÊNCIA		REFERÊNCIA	
1	R\$ 1.520,01	1	R\$ 1.582,88	1	R\$ 2.110,50	1	R\$ 1.800,54	1	R\$ 2.992,84
2	R\$ 1.565,62	2	R\$ 1.630,37	2	R\$ 2.173,82	2	R\$ 1.854,56	2	R\$ 3.082,62
3	R\$ 1.612,58	3	R\$ 1.679,28	3	R\$ 2.239,04	3	R\$ 1.910,20	3	R\$ 3.175,10
4	R\$ 1.660,96	4	R\$ 1.729,66	4	R\$ 2.306,21	4	R\$ 1.967,50	4	R\$ 3.270,35
5	R\$ 1.710,79	5	R\$ 1.781,54	5	R\$ 2.375,39	5	R\$ 2.026,52	5	R\$ 3.368,47
6	R\$ 1.762,11	6	R\$ 1.835,00	6	R\$ 2.446,65	6	R\$ 2.087,32	6	R\$ 3.469,52
7	R\$ 1.814,98	7	R\$ 1.890,04	7	R\$ 2.520,06	7	R\$ 2.149,94	7	R\$ 3.573,61
8	R\$ 1.869,42	8	R\$ 1.946,74	8	R\$ 2.595,65	8	R\$ 2.214,44	8	R\$ 3.680,81
9	R\$ 1.925,51	9	R\$ 2.005,14	9	R\$ 2.673,53	9	R\$ 2.280,88	9	R\$ 3.791,24
10	R\$ 1.983,27	10	R\$ 2.065,29	10	R\$ 2.753,73	10	R\$ 2.349,30	10	R\$ 3.904,97
11	R\$ 2.042,77	11	R\$ 2.127,26	11	R\$ 2.836,34	11	R\$ 2.419,78	11	R\$ 4.022,13
12	R\$ 2.104,06	12	R\$ 2.191,07	12	R\$ 2.921,43	12	R\$ 2.492,37	12	R\$ 4.142,79
13	R\$ 2.167,17	13	R\$ 2.256,81	13	R\$ 3.009,07	13	R\$ 2.567,15	13	R\$ 4.267,07
14	R\$ 2.232,19	14	R\$ 2.324,51	14	R\$ 3.099,35	14	R\$ 2.644,16	14	R\$ 4.395,08
15	R\$ 2.299,16	15	R\$ 2.394,25	15	R\$ 3.192,33	15	R\$ 2.723,48	15	R\$ 4.526,93
16	R\$ 2.368,13	16	R\$ 2.466,08	16	R\$ 3.288,11	16	R\$ 2.805,18	16	R\$ 4.662,75
17	R\$ 2.439,17	17	R\$ 2.540,05	17	R\$ 3.386,74	17	R\$ 2.889,34	17	R\$ 4.802,63
18	R\$ 2.512,35	18	R\$ 2.616,26	18	R\$ 3.488,35	18	R\$ 2.976,02	18	R\$ 4.946,71
19	R\$ 2.587,72	19	R\$ 2.694,74	19	R\$ 3.592,99	19	R\$ 3.065,31	19	R\$ 5.095,11
20	R\$ 2.665,35	20	R\$ 2.775,59	20	R\$ 3.700,79	20	R\$ 3.157,26	20	R\$ 5.247,96
21	R\$ 2.745,31	21	R\$ 2.858,86	21	R\$ 3.811,81	21	R\$ 3.251,98	21	R\$ 5.405,40
22	R\$ 2.827,67	22	R\$ 2.944,62	22	R\$ 3.926,17	22	R\$ 3.349,54	22	R\$ 5.567,57
23	R\$ 2.912,50	23	R\$ 3.032,96	23	R\$ 4.043,95	23	R\$ 3.450,02	23	R\$ 5.734,59
24	R\$ 2.999,88	24	R\$ 3.123,95	24	R\$ 4.165,26	24	R\$ 3.553,52	24	R\$ 5.906,63
25	R\$ 3.089,87	25	R\$ 3.217,67	25	R\$ 4.290,23	25	R\$ 3.660,13	25	R\$ 6.083,82
26	R\$ 3.182,57	26	R\$ 3.314,20	26	R\$ 4.418,93	26	R\$ 3.769,94	26	R\$ 6.266,34
27	R\$ 3.278,05	27	R\$ 3.413,62	27	R\$ 4.551,50	27	R\$ 3.883,03	27	R\$ 6.454,33
28	R\$ 3.376,38	28	R\$ 3.516,03	28	R\$ 4.688,05	28	R\$ 3.999,53	28	R\$ 6.647,96

**ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2026**

MAGISTÉRIO - (LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2023 ALTERADA PELA LC Nº 048/2025)

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	II	3.195,69	3.323,52	3.456,46	3.594,72	3.738,51	3.888,05	4.043,57	4.205,31	4.373,52	4.548,47	4.730,40
		III	3.291,56	3.423,22	3.560,15	3.702,56	3.850,66	4.004,69	4.164,88	4.331,47	4.504,73	4.684,92	4.872,32
		IV	3.691,16	3.838,80	3.992,36	4.152,05	4.318,13	4.490,86	4.670,49	4.857,31	5.051,60	5.253,67	5.463,81
		V	4.244,83	4.414,62	4.591,21	4.774,86	4.965,85	5.164,49	5.371,07	5.585,91	5.809,34	6.041,72	6.283,39

Professor de Educação Infantil	PA	II	3.195,69	3.323,52	3.456,46	3.594,72	3.738,51	3.888,05	4.043,57	4.205,31	4.373,52	4.548,47	4.730,40
		III	3.291,56	3.423,22	3.560,15	3.702,56	3.850,66	4.004,69	4.164,88	4.331,47	4.504,73	4.684,92	4.872,32
		IV	3.691,16	3.838,80	3.992,36	4.152,05	4.318,13	4.490,86	4.670,49	4.857,31	5.051,60	5.253,67	5.463,81
		V	4.244,83	4.414,62	4.591,21	4.774,86	4.965,85	5.164,49	5.371,07	5.585,91	5.809,34	6.041,72	6.283,39
		II	3.195,69	3.323,52	3.456,46	3.594,72	3.738,51	3.888,05	4.043,57	4.205,31	4.373,52	4.548,47	4.730,40
Professor de Ensino Fundamental (Anos iniciais)	PB	III	3.291,56	3.423,22	3.560,15	3.702,56	3.850,66	4.004,69	4.164,88	4.331,47	4.504,73	4.684,92	4.872,32
		IV	3.691,16	3.838,80	3.992,36	4.152,05	4.318,13	4.490,86	4.670,49	4.857,31	5.051,60	5.253,67	5.463,81
		V	4.244,83	4.414,62	4.591,21	4.774,86	4.965,85	5.164,49	5.371,07	5.585,91	5.809,34	6.041,72	6.283,39
		I	3.164,15	3.290,71	3.422,34	3.559,23	3.701,60	3.849,67	4.003,65	4.163,80	4.330,35	4.503,57	4.683,71
		II	3.195,69	3.323,62	3.456,56	3.594,83	3.738,62	3.888,16	4.043,69	4.205,44	4.373,66	4.548,60	4.730,55
Professor de Ensino Fundamental (Anos finais)	PB	III	3.291,56	3.423,33	3.560,26	3.702,67	3.850,78	4.004,81	4.165,00	4.331,60	4.504,87	4.685,06	4.872,46
		IV	3.691,16	3.838,92	3.992,48	4.152,18	4.318,26	4.490,99	4.670,63	4.857,46	5.051,76	5.253,83	5.463,98
		V	4.244,83	4.414,76	4.591,35	4.775,00	4.966,00	5.164,64	5.371,23	5.586,08	5.809,52	6.041,90	6.283,58
		II	3.195,69	3.323,52	3.456,46	3.594,72	3.738,51	3.888,05	4.043,57	4.205,31	4.373,52	4.548,47	4.730,40
		III	3.291,56	3.423,22	3.560,15	3.702,56	3.850,66	4.004,69	4.164,88	4.331,47	4.504,73	4.684,92	4.872,32
Pedagogo	PP	IV	3.691,16	3.838,80	3.992,36	4.152,05	4.318,13	4.490,86	4.670,49	4.857,31	5.051,60	5.253,67	5.463,81
		V	4.244,83	4.414,62	4.591,21	4.774,86	4.965,85	5.164,49	5.371,07	5.585,91	5.809,34	6.041,72	6.283,39

**ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2026**

(Lei nº 2.865/2023)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	16	VC-1	R\$ 7.280,00	01 em cada Secretaria
Procurador Geral Municipal	01	VC-1	R\$ 7.280,00	Procuradoria Jurídica
Controlador Geral Interno	01	VC-1	R\$ 7.280,00	Controladoria Interna
Subsecretário	18	VC-2	R\$ 5.221,63	Secretarias: Governo, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Turismo e Cultura, Esportes e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Fazenda, Administração e Recursos Humanos, Planejamento e Assuntos Estratégicos, Transportes
Tesoureiro	01	VC-2	R\$ 5.221,63	Secretaria da Fazenda
Assessoria Especial de Análise e Controle de Processos	01	VC-2	R\$ 5.221,63	Secretaria de Governo
Gestor de Projetos	06	VC-2	R\$ 5.221,63	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura
Procurador Jurídico Municipal	03	VC-2	R\$ 5.221,63	Procuradoria Jurídica
Supervisor de Oficina	01	VC-3	R\$ 4.655,56	Secretaria de Transportes
Analista Jurídico	02	VC-4	R\$ 3.458,42	Procuradoria Jurídica
Analista Público Interno	02	VC-4	R\$ 3.458,42	Unidade de Controle Interno
Superintendente Executivo Municipal do PROCON	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente de Comunicação	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Governo
Superintendência de Ouvidoria	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Controladoria Interna
Superintendência de Apoio Estratégico	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Superintendência de Tributação	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Fazenda
Superintendência de Serviços Urbanos	02	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Serviços Urbanos
Superintendência de Obras	02	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Rural	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Superintendência de Turismo e Cultura	01	VC-5	R\$ 2.964,00	Secretaria de Turismo e Cultura
Gerente Municipal	51	VC-6	R\$ 2.704,00	Distribuídos nas Secretarias
Assistente Judiciário	01	VC-6	R\$ 2.704,00	Secretaria de Assistência Social
Assistente de Transportes	01	VC-6	R\$ 2.704,00	Secretaria de Governo
Assessor Municipal	36	VC-7	R\$ 2.236,00	Distribuídos nas Secretarias
Agente de Mobilidade Urbana	06	VC-7	R\$ 2.236,00	Secretaria de Defesa Social
Coordenador Municipal	37	VC-8	R\$ 1.578,72	Distribuídos nas Secretarias
Auxiliar Público Municipal	54	VC-9	R\$ 1.578,72	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.

**ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2026****FUNÇÃO GRATIFICADA**

(Lei Municipal Nº 2.865/2023)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Função Gratificada	30	FG-2	R\$ 452,65	Distribuídas nas Secretarias
Encarregado de Turma	05	FG-2	R\$ 452,65	Secretaria de Obras e Infraestrutura e Secretaria de Serviços Urbanos
Auditor Coordenador	01	FG-3	R\$ 2.418,46	Secretaria Municipal de Saúde
Auditor Contábil	02	FG-4	R\$ 2.013,38	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Regulador	01	FG-5	R\$ 3.017,60	Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO VI - LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2026****DIRETOR ESCOLAR**

(Lei Municipal Nº 2.239/2011)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS	VALOR
Diretor Escolar A	FCM-I	100 a 200	R\$ 878,90
Diretor Escolar B	FCM-II	201 a 400	R\$ 1.171,87
Diretor Escolar C	FCM-III	401 a 800	R\$ 1.464,86
Diretor Escolar D	FCM-IV	Superior a 801	R\$ 2.050,80

**ANEXO VII - LEI MUNICIPAL Nº 3.004/2026****GRATIFICAÇÕES**

GRATIFICAÇÕES	LEI DE CRIAÇÃO	VALOR
Médico Clínico	1.823/2007	R\$ 754,63
Motorista de Caminhão Caçamba	1.866/2008	R\$ 452,61
Operador de Máquina	1.866/2008	R\$ 807,76
Motoristas transporte escolar	2.105/2010	R\$ 301,74
Comissão Permanente Processo Disciplinar	2.113/2010	R\$ 754,37
Campanhas de Saúde	2.200/2011	R\$ 15,73
Presidente da Comissão Permanentes de Licitação	2.212/2011	R\$ 1.451,07
Pregoeiro	2.212/2011	R\$ 1.088,31
Demais Membros da Comissão de Licitação	2.212/2011	R\$ 732,44
Enfermeiro ESF	2.302/2012	R\$ 439,45
Motorista da saúde	2.541/2014	R\$ 301,74
Demais motoristas	2.577/2015	R\$ 301,74
Médico ESF	1.716/2006	R\$ 4.352,30
Trabalhador Braçal - mutirão	2.710/2018	R\$ 15,73
Mecânico	2.730/2019	R\$ 812,61
Sepultamento COVID-19	2.758/2020	R\$ 135,41
Comissão Organizadora de Concurso Público	2.857/2022	R\$ 544,15
Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado	2.857/2022	R\$ 453,46
Comissão Transitória Análise Recurso de Proc. Seletivo	2.857/2022	R\$ 241,85
Gratificação de Mutirão	2.857/2022	R\$ 15,73
Gratificação de Mutirão - Operador de Máquinas	2.857/2022	R\$ 33,86
Gratificação Engenheiros, Arquitetos e Contadores	2.885/2023	R\$ 1.807,43